

**TERMO DE REFERÊNCIA 035/2022****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletromésticos e Eletroeletrônicos, para atender as 26 (vinte e seis) Unidades Escolares Municipais e os 2 (dois) Polos de Correção de Fluxo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.
1.	Aparelho telefônico de mesa/parede com fio	UND	74
2.	Balança Plataforma Digital	UND	19
3.	Batedeira Planetária	UND	29
4.	Bebedouro de coluna	UND	34
5.	Bebedouro industrial refrigerado, de 200 litros	UND	31
6.	Bomba d'água Autoaspirante para transferência de água limpa	UND	06
7.	Extrator de suco,	UND	28
8.	Freezer Horizontal com duas portas	UND	11
9.	Geladeira Duplex	UND	22
10.	Lavadora de alta pressão	UND	27
11.	Liquidificador industrial 4 Litros, em Inox	UND	54
12.	Máquina de lavar Roupa automática	UND	08
13.	Moedor Picador de carne	UND	27
14.	Parafusadeira/Furadeira	UND	02
15.	Plaina elétrica	UND	02
16.	SMART TV	UND	27
17.	Suporte de parede articulado para TV	UND	27
18.	Secadora de Roupas	UND	08

2. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

2.1. Os objetos se classificam como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. O tipo de licitação é o menor preço por item.



3.3. A adjudicação será por item.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programa de trabalho nº: 20.07.12.361.0040.1.074;

4.3. Elemento de despesa nº: 4.4.90.52.99

5- MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

5.1. O material requisitado é destinado a atender as Unidades Escolares desta municipalidade e os Polos de Correção de Fluxo, proporcionando um ambiente adequado às práticas cotidianas que determinam a construção do desenvolvimento pessoal e coletivo dos nossos educandos e a não aquisição implicará na dificuldade de desenvolver as atividades previstas por esta Secretaria.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no levantamento feito pelo Departamento de Infraestrutura, com base nas visitas in loco nas unidades escolares, detectado, assim a carência destes itens.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM: MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
1.	Aparelho telefônico de mesa/parede com fio , campainha com 03 (três) volumes, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Redial, Flash, Mute).	UND	74
2.	Balança Plataforma Digital , capacidade 150 kg, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para instrumento de Pesagem não Automático". Bateria bivolt, display digital com indicação de estabilidade, memória e capacidade utilizada e com tara até sua capacidade total de pesagem.	UND	19
3.	Batedeira Planetária , com no mínimo 500 w de potência, 127/110 v, tigela de inox 4 litros, com 11 velocidades, com batedores para massas leves, médias e pesadas.	UND	29
4.	Bebedouro de coluna , para garrafão 20 litros e capacidade interna de armazenamento de 2 a 3 litros, 127v, refrigeração por compressor dispondo de água quente ou gelada, corpo em aço inoxidável, controle manual de temperatura, serpentina externa.	UND	34
5.	Bebedouro industrial refrigerado, de 200 litros , em aço Inox ou aço de carbono com tratamento anticorrosivo, com 4 torneiras em metal. Pia de escoamento. Reservatório em Polietileno Atóxico. Termostato para controle da temperatura. Serpentina interna em aço Inox 304. Isolamento térmico em EPS. Gás refrigerante ecológico, filtro de carvão ativado. Com selo do INMETRO em conformidade à NBR 9050. Bivolt ou 127v.	UND	31
6.	Bomba d'água Autoaspirante para transferência de água limpa . Bivolt com seletor de tensão; Potência 1Hp - 75kW; Recalque 1 Pol; Vasão de 85 l/min; Altura máxima de 40 m; Sucção máxima de 9 m; Pressão máxima de 6 bar; Classe de proteção IP44.	UND	06
7.	Extrator de suco , bivolt com chave seletora, possuindo copo em chapa de aço inox e acabamento polido com capacidade mínima de 2 litros, possuindo tampa, peneira, bica e castanhas (cones) em pelo menos dois tamanhos, fabricado em alumínio repuxado e em inox, com dispositivo de segurança e comando liga e desliga.	UND	28
8.	Freezer Horizontal com duas portas , gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em chapa de aço pré-pintado com pintura em esmalte epóxi; dupla ação, capacidade de 540 litros a 550 litros, na cor branca, dreno frontal, grade divisória removível, rodízios reforçados. Sistema de drenagem. Sistema de controle de temperatura. Bivolt ou 127 v. Possuindo classificação energética A.	UND	11
9.	Geladeira Duplex em Inox, Frost Free, duas portas, com capacidade total de 460 litros a 500 litros, com prateleiras em vidro temperado, removíveis, deslizantes e retráteis podendo ser ajustadas conforme necessidade, compartimento extra frio, gavetão para legumes e pés niveladores. Painel de controle externo com controle de temperatura. Tensão: bivolt ou 127v, eficiência energética tipo A.	UND	22
10.	Lavadora de alta pressão , motor de indução, sensor térmico, jato regulável, mangueira de alta pressão de pelo menos 5 m, bivolt ou 127v. Pressão de trabalho de 110bar (1600 libras) e vazão	UND	27



	de trabalho de 7 litros por minuto. Possuindo depósito para detergente, suporte para mangueira, hastes, pistola, agulha de limpeza e manual de instruções.		
11.	Liquidificador industrial 4 Litros, em Inox com corpo monobloco sem solda, jarra removível. Baixa rotação, bivolt ou 127v. Material do copo em Aço Inox, tampa em alumínio, ferro ou inox.	UND	54
12.	Máquina de lavar Roupa automática , duplo enxague, capacidade para 15 Kg, com multidispenser, filtro para fiapos, 4 níveis de água, painel com pelo menos 07 programas de lavagem, economia de água, centrifugação. Bivolt ou 127v.	UND	08
13.	Moedor Picador de carne , possui corpo e bandeja confeccionados em aço inox 430 e bocal completo estanhado, sua capacidade de moagem é de 90Kg. Moa carnes com economia e segurança, visto que esse equipamento está em aderência com as diretrizes de segurança do governo (NR12) e inmetro. Material parcial inox, tamanho da boca 8.	UND	27
14.	Parafusadeira/Furadeira , cabo de 4 metros, 02 (duas) velocidades, interruptor eletrônico, mandril sem chave de 0,8 e 10 mm, motor de 400W, rotações nominais 0-450 r.p.m, capacidade de perfuração: Madeira-23mm, aço-14mm, alvenaria-10mm. Tensão de 110W.	UND	02
15.	Plaina elétrica , potência 580W, tamanho da faca: 82mm (3-1/4"), profundidade de corte por passada 1mm (1/32"), 16.00 rotações por minuto.	UND	02
16.	SMART TV , 50 polegadas, ultra HD, conversor digital, wi-fi, tela em LED, recurso de áudio: Smart Stéreo; programa Pausar TV e gravação em USB. Som de saída com potência de 20w. Reprodução de vídeos NTSC, PAL. Recurso de economia de energia com desligamento automático. Padrão de furação Vesa. Embalagem contendo: controle remoto, cabo de energia, base e manual. Conectividade: de no mínimo 3 conexões de HDMI e 2 entradas de USB. Bivolt ou 127v.	UND	27
17.	Suporte de parede articulado para TV de até 52 polegadas; compatível com TVs LCD, LED e Plasma de até 50 kl. Padrão Vessa de 400x400 a 600x400. Confeccionado em aço de carbono, acompanhando manual de instruções e kit parafusos para a instalação.	UND	27
18.	Secadora de Roupas , mede a temperatura e a umidade das roupas e secam com precisão, sem ressecar. Cores 80% preservadas mesmo após 52 lavagens. Tipo elétrico capacidade de secagem 12 kg. Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 870x635x689 mm Peso do produto com embalagem: 33 kg	UND	08

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de entrega:

7.1.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.2. Local de entrega:

7.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Depósito da SEMED, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos - Casimiro de Abreu das 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, com o acompanhamento do Almoxarifado Central,

7.2.2. A contratada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista de entrega dos Materiais, deverá contatar o Departamento de Infraestrutura Escolar, através do telefone (22) 2778-2034, Ramal 221, a fim de programar sua entrega.

7.2.3. Fica resguardada junto à Contratada a possibilidade de as entregas serem reprogramadas para serem feitas diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o ÓRGÃO SOLICITANTE julgar mais conveniente.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



- 7.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s);
- 7.3.6. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material;
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 7.3.9. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma.

8. GARANTIA:

- 8.1. Os itens terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- 8.2 A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a entrega dos Materiais, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 9.3. O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.



10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais



12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14 - SANÇÕES:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - CONTRATAÇÃO:

15.1 – A contratação tem por planejamento, a entrega parcelada dos itens adquiridos, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou celebração de contrato, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer o estabelecido no itens 7.1, 7.2, 7.3 deste Termo de Referência.

15.2 - Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro
Matrícula 896
Responsável pela solicitação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2022.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115/2021